

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XIV • Edição Nº 3.299 • sexta-feira, 16 de Janeiro de 2026

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 9, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **SAMELA KARLA BRANDAO DE SOUZA QUINTANA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo II, símbolo DAG-05, da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 10, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO os Ofícios nº 23466/2025/COGEF e nº 37309/2026/COGEF;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, mediante reembolso, os servidores do anexo único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA “P” Nº 10, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Daianny Garcia do Nascimento	9617	Secretaria de Estado de Saúde
Gilberto dos Santos Souza	6653	Secretaria de Estado de Saúde

PORTARIA “P” Nº 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO o Ofício nº 21686/2025/COGEF;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, mediante reembolso, a servidora **JULIANE MACIEL DE ALENCAR DOS SANTOS**, mat. 13050, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Procuradoria-Geral do Estado (PGE), tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Josileia Rigo Marques (Respondendo)
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossielly Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luis Francisco de Almeida Vianna
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Pietro Cândia
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz



BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Adjucação/Homologação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 13/2025 - Processo nº 10.368/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração
O Município Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, comunica a adjudicação/homologação do processo acima descrito cujo objeto é o registro de preços visando eventual contratação de serviço de hospedagem em hotel na cidade de Corumbá/MS, sob demanda, para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS. Tendo como empresa vencedora no valor total: R\$ 410.974,70 (quatrocentos e dez mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos): HOTEL LAURA VICUNHA LTDA (73465445000110) com o lote: 1 no valor total de R\$ 410.974,70 (quatrocentos e dez mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

E-sfinge: B5CBEE27197E9FA5ECF1449D1E0592B9967287C8

CORUMBÁ-MS, 16 de janeiro de 2026

ALEXANDRE DE BARROS MAURO-Secretaria Executiva de Licitações e Contratações

Aviso de Resultado.

Protocolo E-sfinge: 473173EF40F5E9EC132CAC7A89BADAD8C308D78

Pregão Eletrônico nº 24/2024 - Processo nº 13621/2023.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município Corumbá-MS, por meio da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações comunica o resultado da licitação visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL LUIZ MAURICIO PAPA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 71.313,09 (setenta e um mil e trezentos e treze reais e nove centavos): SZ HOSPITALAR LTDA (57977634000116) com o lote: 14 no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI (42418039000173) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R\$ 17.689,57 (dezesete mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES (17238455000142) com os lotes: 5, 6, 12, 15, 16 e 20 no valor total de R\$ 11.854,80 (onze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). AMELITECH GROUP LTDA (36827096000103) com os lotes: 8 e 13 no valor total de R\$ 13.572,60 (treze mil e quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP (03449844000102) com o lote: 7 no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI (22382705000153) com o lote: 4 no valor total de R\$ 1.997,80 (um mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME (02885591000157) com os lotes: 9 e 10 no valor total de R\$ 16.148,37 (dezesseis mil e cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos). SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP (24602765000160) com o lote: 17 no valor total de R\$ 589,95 (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Itens fracassados: 2, 11, 18 e 19

CORUMBÁ - MS, 16 de janeiro de 2026

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO - PREGOEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6562/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONserto DAS PORTAS DE ENTRADA DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA MÃO DE OBRA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 54.885,19 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO: 22/01/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h30min às 12h30 min

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://bll.org.br>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, no endereço <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> no ícone "licitações e contratos", e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sito a Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n.º01, Dom Bosco, ou através do e-mail licitacaoocorumbams@gmail.com

Corumbá-MS, 16 de dezembro de 2026.

ALEXANDRE DE BARROS MAURO - SECRETARIO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede esta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros n.º 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário

Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente EDITAL, com base no que dispõe o artigo 02 da LEI Complementar 102/2007, Artigo 34, 35 da Lei Complementar 004/91 e Lei Municipal 1860/2005 o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à Superintendência de Fiscalização e Posturas, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, sob pena de lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
4268	Edgar Dorado Paz Junior e Outros	15/01/2026
4281	Carlos Augusto de Souza (ou) seu representante	15/01/2026
4278	Maria de Salette Freire de B. Ibrahim	16/01/2026

Corumbá, 16 de Janeiro de 2026

Eliane Carmen Simões
Fiscal de Posturas
Matrícula: 440

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMED N.º 10, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Divulga o resultado dos recursos impetrados do processo seletivo interno para a função de Coordenador Pedagógico e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Resolução Semed n. 262, de 15 de dezembro de 2025, que regulamentou o processo seletivo interno para a função de Coordenador Pedagógico;

CONSIDERANDO a Resolução Semed n. 263, de 16 de dezembro de 2025, que instituiu a Comissão Organizadora e Avaliadora do referido processo seletivo;

CONSIDERANDO a Resolução Semed n. 264, de 18 de dezembro de 2025, que divulgou o local, a data e as normas para a realização da prova escrita do processo seletivo interno;

CONSIDERANDO a Resolução Semed n. 01, de 13 de janeiro de 2026, que divulgou o resultado da Prova Escrita do processo seletivo interno para a função de Coordenador Pedagógico;

CONSIDERANDO a garantia do direito à revisão da prova escrita por um terceiro avaliador;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, conforme o Anexo I desta Resolução, os pareceres dos recursos impetrados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO ALBUQUERQUE RABELO
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Resolução Semed N.º 263, de 16 de dezembro de 2025

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" n.º 6, de 1º de janeiro de 2025.
ANEXO I - Resultado dos Recursos Impetrados

Número de Inscrição	Recurso	Descrição	Parecer
02	Opção B	Foi realizada nova avaliação da prova escrita.	Indeferido



09	Opção A e Opção B	Foi encaminhado o espelho de prova ao candidato e realizada nova avaliação.	Indeferido
14	Opção B	Foi realizada nova avaliação da prova escrita.	Indeferido
45	Opção A e Opção B	Foi encaminhado o espelho de prova ao candidato e realizada nova avaliação.	Indeferido
58	Opção A e Opção B	Foi encaminhado o espelho de prova ao candidato e realizada nova avaliação.	Indeferido
67	Opção C	Aplicação do artigo 7º da Resolução nº 262, de 15 de dezembro de 2025.	Indeferido
77	Opção A e Opção B	Foi encaminhado o espelho de prova ao candidato e realizada nova avaliação.	Indeferido
82	Opção A e Opção B	Foi encaminhado o espelho de prova ao candidato e realizada nova avaliação.	Indeferido
86	Opção A e Opção B	Foi encaminhado o espelho de prova ao candidato e realizada nova avaliação.	Indeferido
107	Opção A e Opção B	Foi encaminhado o espelho de prova ao candidato e realizada nova avaliação.	Indeferido
109	Opção A e Opção B	Foi encaminhado o espelho de prova ao candidato e realizada nova avaliação.	Indeferido
119	Opção A; Opção B e Opção C	Foi encaminhado o espelho de prova ao candidato e realizada nova avaliação.	Indeferido
123	Opção A e Opção B	Foi encaminhado o espelho de prova ao candidato e realizada nova avaliação.	Indeferido
170	Opção B	Foi realizada nova avaliação da prova escrita.	Indeferido
190	Opção A; Opção B e Opção C	Foi encaminhado o espelho de prova ao candidato e realizada nova avaliação.	Indeferido

RESOLUÇÃO SEMED N.º 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Publica os profissionais de educação habilitados no Banco de Dados do processo seletivo interno para a função de Coordenador Pedagógico e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Resolução Semed n. 262, de 15 de dezembro de 2025, que regulamentou o processo seletivo interno para a função de Coordenador Pedagógico;

CONSIDERANDO a Resolução Semed n. 263, de 16 de dezembro de 2025, que instituiu a Comissão Organizadora e Avaliadora do referido processo seletivo;

CONSIDERANDO a Resolução Semed n. 264, de 18 de dezembro de 2025, que divulgou o local, a data e as normas para a realização da prova escrita do processo seletivo interno;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a isonomia e a

publicidade de todos os atos do processo seletivo;

CONSIDERANDO que a prova escrita de cada candidato passou por avaliação duplo-cego, sendo um profissional da educação formado em Letras e um em Pedagogia.

CONSIDERANDO a Resolução Semed n. 01, de 13 de janeiro de 2026, que divulgou o resultado da Prova Escrita do processo seletivo interno para a função de Coordenador Pedagógico;

CONSIDERANDO a Resolução Semed n. 10, de 16 de janeiro de 2026, que divulgou o resultado dos Recursos Impetrados;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, no Anexo I desta Resolução, a relação nominal, em ordem alfabética, dos candidatos considerados habilitados no Banco de Dados do processo seletivo interno para a função de Coordenador Pedagógico.

Art. 2º Os candidatos habilitados, listados no Anexo I, deverão observar o seguinte cronograma para as próximas etapas e **aguardar contato da Gestão Escolar e/ou Semed:**

I - Período de designação e lotação: 26 e 27 de janeiro de 2026.

II - Período de Apresentação nas unidades escolares: 28 a 30 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO ALBUQUERQUE RABELO
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Resolução Semed N.º 263, de 16 de dezembro de 2025

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" nº. 6, de 1º de janeiro de 2025.

ANEXO I - Relação de profissionais de educação habilitados no Banco de Dados para função de Coordenador Pedagógico.

NOME COMPLETO
ADEL FERREIRA CAMPOS JÚNIOR
ADRIELE SURUBI GOMES BARBOZA
ADVANIR OLIVEIRA MALHEIROS
ALAYNE VASQUE MOREIRA
ALESSANDRA DE SOUZA CASTELLO CAFFARO
ALESSANDRO ALENCAR PEREIRA DE SOUZA
ALEXSIA RENATA BANEGAS DOS SANTOS DA SILVA
AMARILDA MONTEIRO
ANA CLAUDIA GONZAGA DA SILVA
ANA CLÁUDIA MORAES MONDINI
ANA CLAUDIA SALINAS DA SILVA AMARAL
ANA PAULA NEVES RODRIGUES
ANA ROSA DA SILVA
ANALHA JARA BENEVIDES
ANDREA MARIA DO ESPÍRITO SANTO MONTEIRO
ANDREIA PEREIRA DE SOUZA
ANGELA SILVA PEREIRA DUARTE
CAMILA BARRELA LIMA GUIMARÃES
CAMILA CANDIDO OLIVEIRA MENEZES
CAMILA DE ARRUDA ROCHA
CARMEM DE QUEIROZ DURAN
CAROLINE DINIZ DE ALMEIDA SILVA
CECÍLIA ORTIGOZA ROMERO VAZ
CLANZIANI DE JESUS CORREA DA SILVA
CLAUDIA SIMONE DE SOUZA SANTOS SILVA
CLAUDIA VELASQUES CASTRO
CRISTIANE BRITO BOTELHO PEIXOTO
CRISTIANE DA SILVA VELASCO
CRISTIANE DE SOUZA GONÇALVES
DALETE DE SOUZA SALLES BORGES
DAMIANA CAMILA VILALVA FRANÇA



DAMIANA DA COSTA SANCHEZ OLIVEIRA
DANIA PESSOA MEDINA
DANIELE DA COSTA GALVÃO
DANYELE DIAS SAMANIEGO
DÉBORA REBECA DA SILVA SANTOS
DEYSE BENEDITA LEITE
DEZANIL SORRILHA
DIEGO RODRIGUES DA SILVA
DOROTHÉA IRAYDES MIDON
ECILA IRACI ANTUNES DE BRITO
EDNA BRÁS DE SOUZA
ELCILEIA MARQUES DE SOUZA
ELIANE DAMASCENO DA SILVA
ELIANE DE SOUZA FARIA MONTEIRO
ELUANA LIMA DO NASCIMENTO
ENEDINA SANTOS DE MOURA
ERCILIO TRINDADE DA SILVA
ERICA LOPES XAVIER
ERYCKA GOMES DOS SANTOS FERREIRA
FABIANA FRANÇA CATARINO
FELIPE MOREIRA PINTO
FRANCISCA ALVES DA SILVA STEFANELLI
FRANCISCA RENATA OLIVEIRA
GENILSON CANAVARRO DE ABREU
GEOVANNA GARCIA
GERUZA SOARES DE SOUZA PAPA RODRIGUES
GILMAR FERNANDES MARTINS
GISELE CORRÊA DUARTE
GIULLIAN BATISTA VIALLE
GRACIANE POCUBE CAMPOS DA SILVA
IOLANDA CRISTIANE BARBOSA SANTOS
JACY AUXILIADORA MORAES DE ARRUDA
JANETE FÁTIMA PARA VELASCO
JEFFERSON FERNANDES DA SILVA BRITO
JENNIFFER MOLINAS PRADO SOARES
JENNYCLAUDIA FERNANDA SOUZA CAMPOS
JOCIENE LEMES DE CAMPOS
JONATHAN GONÇALVES DOS SANTOS
JONNY DA SILVA ACUNHA
JOSIANE APARECIDA DA SILVA XAVIER DE MOURA
JOSIANE DE SOUZA MEAURIO
JOSIMAR JUSTINIANO RODRIGUES
JOSINELY OLIVEIRA BARROS ALVES
JOYCE KELLY ELEUTERIO BENITES
JULIANE ELIAN LOPES DA SILVA
JULIANNA MARIA ESPINOZA FERNANDO
JUSSARA SANTOS DE ARRUDA PERALTA
KARINY ARAUJO DELGADO TROVO
KELLY CONCEIÇÃO RONDON DE ARRUDA
KRIS MARIA SILVA SIMÕES
LAURA JANAINA GARCIA QUIDA
LENA MARIA BOTELHO LIMA DE FANOLA
LETÍCIA ALVAREZ MENDES
LEVI SILVA DE SOUZA
LIDIANE FRANÇOZO TEIXEIRA
LUANA DA SILVA NAVARROS
LUANA DALLA SANTA DE SOUZA
LUCIANA DO NASCIMENTO PINTO ALVES
LUCIANE APARECIDA DA ANUNCIAÇÃO
LUIZ CARLOS VARGAS
LURYAN SILVA FERNANDEZ
LUZIA ODETH DUARTE RODRIGUES
MARCELO MESSIAS RONDON
MARCELO RODRIGUES RIBEIRO DOS SANTOS

MARCIA ANTONIA MAHALHÃES LOPES
MARCIA APARECIDA CAMPOS CHAPARRO
MÁRCIA CRISTINA CAPISTRANO DA ROSA
MARCELE MORRONE ZÓRIO GOMES DA SILVA
MARCIENE PEREIRA GARCIA
MARIA DO CARMO CABRAL CAMPOS
MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS GEMIO
MARIA PAULINA GARCIA RONDON
MARIANA PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA
MARIANA VACA CONDE
MARILENE VALE DOS SANTOS MORAES
MARLI DAS NEVES GUADALUPE
MARTA MARIA CALDEIRA PADILHA
MAURENIL ROSA DA SILVA COLINO
MAYARA CORRÊA PEREIRA CORVALAN
NADIR TACEO GARCIA NUNES
NAIR TEREZINHA GONZAGA ROSA DE OLIVEIRA
NATHALIA SOARES FONTES
NEDY DE BARROS
NERLY MONTEIRO DE OLIVEIRA
NIVALDO NOGUEIRA DE ÁVILA
NORMA BANEGAS NEGRETE DE OLIVEIRA
ORSOLINA SILVA FERNANDEZ DA CONCEIÇÃO
PEDRO MAURO SOBRINHO DA COSTA GARCIA
PRISCILA FREITAS DA SILVA
PRISCILA LUIZA MONTENEGRO MOREIRA
RAQUEL RICCO WASSOUF
REGIANE MARQUES DE SOUZA ALMEIDA
REGINA DE LOURDES ARAUJO BARUKI
REJANE ROSA APARECIDA DO VALLE
RENATA DE OLIVEIRA ESQUER
RENATA KERR DE SOUZA
RENNAN ANDRADE DOS SANTOS
RICARDO COELHO ASSAD
RITA HELENA DELMÃO
ROONEY DOS SANTOS SOUZA
ROSA MARIA DA SILVA
ROSELENE MARIA SILVA RODRIGUEZ
ROSELY APARECIDA DA SILVA
ROSEMEIRE ESTEVES DOS SANTOS
ROSINEIDE GONÇALVES DA SILVA
ROZEMERI DOS SANTOS
SANDRA LUCIA FERRA BRITTS SANTIAGO
SANDRINE APARECIDA DE SOUZA VAZQUEZ
SEBASTIÃO WENCESLAU DE CARVALHO
SHIRLEY ALVES ZOZIAS DE SOUZA
SHIRLEY DE OLIVEIRA RAMALHO
SHIRLEY DOS SANTOS CANDIDO DE AZEVEDO
SILMARA CRISTINA NERY DE FREITAS BALANCIERI
SIMONE APARECIDA DA SILVA BARROS DE OLIVEIRA
SIMONE DA SILVA LEITE
SIMONE YARA BENITES DA SILVA
SORAIA DA SILVA MORAES
STHEFANIE ALZEMAN MONTEIRO
SUZANE CORRÊA DE ABREU
SUZIE AGUILAR DA SILVA
TANIA LÚCIA RODRIGUES
TATIANA DA SILVA RAMOS BATISTA
TIAGO NELSON DOS SANTOS
VANESSA ALVARENGA LIMA
VANNA GIANE DINIZ
VANUZA NUNES DE SOUZA VIEIRA
WALDRIELY GOMES DA COSTA
WELLINGTON BRAS ORTIZ LEITE
YURY OJOPI GAONE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 03 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.
Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais do Contrato de n.º 37/2025, Processo Administrativo de n.º 10.454/2025, Credenciamento n.º 01/25, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Designa a servidora Paula Cristine da Matta Monteiro-matrícula 9620, para exercer a função de Gestora de Contrato n.º 37/25, referente ao Processo Administrativo n.º 10.454/25, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Ficam designados como fiscais Sra. Marcelly Aparecida Gonçalves Biava Moreira matrícula 10960, Sra. Viviane Algemira Helemlerger Flores matrícula 7881 e o Sr. Luiz Mario Amaral da Silva matrícula 6565, para exercerem a função de Fiscais do Contrato n.º 37/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 10.454/25, Credenciamento n.º 01/25.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para as quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Assina: Tatiana Da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2025 CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Processo Administrativa: 26.694/2025

Modalidade n.º 01/2025

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e CLINICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA MEDPOP LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.798.593/0001-20

Objeto: Credenciamento para a contratação de pessoa jurídica especializada em Prestação de serviços como exames laboratoriais diagnóstico por imagem, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos, além de órteses, próteses e materiais especiais - OPM no Sistema Único de Saúde - SUS.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade art.111 da Lei nº14.133/21 e posteriores alterações.

Do Valor: O valor da Contratação é de R\$ 957.288,48 (novecentos e cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá-Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrem da execução deste termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º, da Lei nº14.133/21.

Data da assinatura: 15 de janeiro de 2026.

Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos- Secretária Municipal de Saúde e CLINICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA MEDPOP LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Extrato do Contrato Administrativo nº 14/2025.

Processo Administrativo nº 8051/2025.

Pregão Eletrônico nº11/2025.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL e EMPRESA RESERVA SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS TÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.012.539/0001-03.

Objeto: a aquisição de uniformes, acessórios e equipamentos de proteção e contenção para atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Corumbá/MS, compreendendo os itens adjudicados no **LOTE 03** quatrocentas e quatorze unidades de camisa de manga combat shirt unissex, marca própria ou padrão; duzentas e sete unidades de tarja de identificação, marca própria ou padrão; duzentas e sete unidades de calça tática unissex, marca própria ou padrão; duzentas e sete unidades de jaqueta de nylon unissex, marca própria ou padrão; duzentas e sete unidades de cobertura operacional unissex (boné), marca própria ou padrão; e duzentas e sete unidades de cinto de nylon unissex, marca inaseg ou padrão1

Valor Global: R\$264.303,81 Duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e três reais e oitenta e um centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Contratante	SECRETARIA MUNICIPAL E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Programa Trabalho	de MANUTENÇÃO E OPERACIONLIZAÇÃO DA SMSPDS. 06.181.006.4299.0000
Elemento Despesas	de 3.3.90.00.00
Ficha	522

Data da Assinatura: 14/01/2025.

Assinam: FERNANDO JORGE CASTRO DE LUCENA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL e EMPRESA RESERVA SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS TÁTICOS LTDA.

Extrato do Contrato Administrativo nº 15/2025.

Processo Administrativo nº 8051/2025.

Pregão Eletrônico nº11/2025.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL e EMPRESA RESERVA SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS TÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.012.539/0001-03.

Objeto: a aquisição de uniformes, acessórios e equipamentos de proteção e contenção para atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Corumbá/MS, compreendendo os itens adjudicados no **LOTE 02**, consistente em duzentas e sete unidades de bota tática unissex, marca kallucci ou padrão conforme as especificações técnicas detalhadas no edital do certame.

Valor Global: R\$ 56.925,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Contratante	SECRETARIA MUNICIPAL E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Programa Trabalho	de MANUTENÇÃO E OPERACIONLIZAÇÃO DA SMSPDS. 06.181.006.4299.0000
Elemento Despesas	de 3.3.90.00.00
Ficha	522

Data da Assinatura: 15/01/2025.

Assinam: FERNANDO JORGE CASTRO DE LUCENA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL e EMPRESA RESERVA SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS TÁTICOS LTDA.

Extrato do Contrato Administrativo nº 16/2025.

Processo Administrativo nº 8051/2025.

Pregão Eletrônico nº11/2025.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL e EMPRESA RESERVA SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS TÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.012.539/0001-03.

Objeto: a aquisição de uniformes, acessórios e equipamentos de proteção e contenção para atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Corumbá/MS, compreendendo os itens adjudicados no **LOTE 03:** duzentas e sete unidades de cinto de guarnição com protetor lombar, marca invictus ou belica; duzentas e sete unidades de porta algemas, marca maynard; cento e dez unidades de porta carregador duplo para pistola, marca maynard; cento e dez unidades de fiel retrátil, marca belica; cento e dez unidades de coldre tático de pistola, marca belica; duzentas e sete unidades de porta tonfa, marca belica; duzentas e sete unidades de algemas, marca invictus; e duzentas e sete unidades de tonfa, marca belica.

Valor Global: R\$163.928,02 (cento e sessenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e dois centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Contratante	SECRETARIA MUNICIPAL E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Programa Trabalho	de MANUTENÇÃO E OPERACIONLIZAÇÃO DA SMSPDS. 06.181.006.4299.0000
Elemento Despesas	de 3.3.90.00.00
Ficha	522

Data da Assinatura: 13/01/2025.

Assinam: FERNANDO JORGE CASTRO DE LUCENA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL e EMPRESA RESERVA SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS TÁTICOS LTDA.

RESOLUÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FICAL DE CONTRATO

RESOLUÇÃO nº 05/2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato para atuarem no processo de gestão de fiscalização do contrato administrativo ou instrumento substitutivos disciplinados pela Lei nº 14/2021.



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 349/2024.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, com base também no Decreto nº 2912 de 30/010/2023 e, visando as adequações às boas práticas.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor, abaixo relacionado para atuar como GESTOR do Contrato Administrativo nº 14/2025, cujo objetivo é aquisição de uniformes, acessórios de proteção e contenção para atender as demandas da Superintendência da Guarda Civil Municipal de Corumbá/MS.

NOME	MATRÍCULA
Kleverson Lino de Souza	5372

Art. 2º Designar o servidor, abaixo relacionado para atuar como FISCAL do Contrato Administrativo nº 14/202, cujo objetivo é aquisição de uniformes, acessórios de proteção e contenção para atender as demandas da Superintendência da Guarda Civil Municipal de Corumbá/MS.

NOME	MATRÍCULA
Weber Isaac da LUZ	3435

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão o Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivos para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o Gestor ou Fiscal que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como Gestor/Fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação a, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Corumbá, 16 de janeiro de 2026.

Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Portaria "P" nº 08, de 1 de janeiro de 2025.

RESOLUÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FICAL DE CONTRATO

RESOLUÇÃO nº 06/2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato para atuarem no processo de gestão de fiscalização do contrato administrativo ou instrumento substitutivos disciplinados pela Lei nº 14/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 349/2024.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, com base também no Decreto nº 2912 de 30/010/2023 e, visando as adequações às boas práticas.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor, abaixo relacionado para atuar como GESTOR do Contrato Administrativo nº 15/2025, cujo objetivo é aquisição de uniformes, acessórios de proteção e contenção para atender as demandas da Superintendência da Guarda Civil Municipal de Corumbá/MS.

NOME	MATRÍCULA
Kleverson Lino de Souza	5372

Art. 2º Designar o servidor, abaixo relacionado para atuar como FISCAL do Contrato Administrativo nº 14/202, cujo objetivo é aquisição de uniformes, acessórios de proteção e contenção para atender as demandas da Superintendência da Guarda Civil Municipal de Corumbá/MS.

NOME	MATRÍCULA
Weber Isaac da LUZ	3435

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão o Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivos para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o Gestor ou Fiscal que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as

razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como Gestor/Fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação a, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Corumbá, 16 de janeiro de 2026.

Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Portaria "P" nº 08, de 1 de janeiro de 2025.

RESOLUÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FICAL DE CONTRATO

RESOLUÇÃO nº 07/2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato para atuarem no processo de gestão de fiscalização do contrato administrativo ou instrumento substitutivos disciplinados pela Lei nº 14/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 349/2024.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, com base também no Decreto nº 2912 de 30/010/2023 e, visando as adequações às boas práticas.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor, abaixo relacionado para atuar como GESTOR do Contrato Administrativo nº 16/2025, cujo objetivo é aquisição de uniformes, acessórios de proteção e contenção para atender as demandas da Superintendência da Guarda Civil Municipal de Corumbá/MS.

NOME	MATRÍCULA
Kleverson Lino de Souza	5372

Art. 2º Designar o servidor, abaixo relacionado para atuar como FISCAL do Contrato Administrativo nº 14/202, cujo objetivo é aquisição de uniformes, acessórios de proteção e contenção para atender as demandas da Superintendência da Guarda Civil Municipal de Corumbá/MS.

NOME	MATRÍCULA
Weber Isaac da LUZ	3435

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão o Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivos para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o Gestor ou Fiscal que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como Gestor/Fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação a, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Corumbá, 16 de janeiro de 2026.

Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Portaria "P" nº 08, de 1 de janeiro de 2025.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 26.152/2023 -PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº: 22.229/2024

Partes: Fundação de Turismo do Pantanal e a empresa SH Informática Ltda. Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2024, pelo período de **12 (doze)** meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório em andamento, conforme justificativa apresentada nos autos do Processo de utilização nº 22.229/2024, a qual se considerará parte integrante deste instrumento; com fundamento no § 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas. Data da Assinatura: 16/01/2026. Assinam: **José de Carvalho Junior** - Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e a empresa SH Informática Ltda.

FUNDAÇÃO DA CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025 (CREDENCIAMENTO) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.747/2025 FCC - PASSISTAS SAMBAÊ

Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa MEI - 63.382.284 MARIA EDUARDA FARIA REGENEGOLD.

Objeto: Contratação de empresa para prestações de serviços de agente cultural.
Valor global estimado de até: R\$ 9.015,30 (Nove Mil, Quinze Reais e Trinta Centavos)

Dotação Orçamentária:

048 - Fundação da Cultura de Corumbá

0249 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;

024983 - Fundação da Cultura;

13392 - Difusão Cultural;

13.392.0003.4122.0000- Desenvolvimento Social / Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

630 - Ficha.

Data da Assinatura: 12/01/2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá e a Empresa MEI - 63.382.284 MARIA EDUARDA FARIA REGENEGOLD.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025 (CREDENCIAMENTO) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.748/2025 FCC - LOCUTORA KRIS SIMÕES

Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa MEI 63.487.175 KRIS MARIA SILVA SIMÕES.

Objeto: Contratação de empresa para prestações de serviços de agente cultural - locutora.

Valor global estimado de até: R\$ 38.149,40 (Trinta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Dotação Orçamentária:

048 - Fundação da Cultura de Corumbá

0249 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;

024983 - Fundação da Cultura;

13392 - Difusão Cultural;

13.392.0003.4122.0000- Desenvolvimento Social / Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

630 - Ficha.

Data da Assinatura: 15/01/2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá e a Empresa MEI 63.487.175 KRIS MARIA SILVA SIMÕES.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025 (CREDENCIAMENTO) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.776/2025 FCC - CANTORA ELIZETH GONÇALVES

Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa MEI-57.202.497 ELIZETH GONÇALVES.

Objeto: Contratação de empresa para prestações de serviços de realização de apresentações musicais.

Valor global estimado de até: R\$ 931.215,30 (Novecentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Quinze Reais e Trinta Centavos)

Dotação Orçamentária:

048 - Fundação da Cultura de Corumbá

0249 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;

024983 - Fundação da Cultura;

13392 - Difusão Cultural;

13.392.0003.4122.0000- Desenvolvimento Social / Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

630 - Ficha.

Data da Assinatura: 16/01/2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá e a Empresa MEI-57.202.497 ELIZETH GONÇALVES.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025 (CREDENCIAMENTO) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.340/2025 FCC - PATRIMÔNIO EM FOCO - RAMONA ORTIZ

Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa MEI - 60.571.887 RAMONA CATARINA ORTIZ DOS SANTOS.

Objeto: Contratação de empresa para prestações de serviços de agente cultural.

Valor global estimado de até: R\$ 510.890,85 (Quinhentos e Dez Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Dotação Orçamentária:

048 - Fundação da Cultura de Corumbá

0249 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;

024983 - Fundação da Cultura;

13392 - Difusão Cultural;

13.392.0003.4122.0000- Desenvolvimento Social / Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

630 - Ficha.

Data da Assinatura: 16/01/2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá e a Empresa MEI - 60.571.887 RAMONA CATARINA ORTIZ DOS SANTOS.

Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público/Inexigibilidade do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura de Corumbá e a Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO.

O Município de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura de Corumbá, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo único da Lei nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO, podendo o eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

Processo: 1805/2026.

Interessada: Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO, inscrito no CNPJ/MF nº 05.415.574/0001-44, com sede na Praça da República, nº 119, centro, Corumbá-MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiros à Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO, para a criação, restauração, confecção de figurinos e montagem da ornamentação que compõem o Carnaval Corumbá 2026.

Valor Global: R\$ 182.732,00,00 (cento e oitenta e dois mil setecentos e trinta e dois reais).

Modalidade: Termo de Fomento

Amparo Legal: Artigos 2º, inciso VIII, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, vem há anos desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público Municipal, sendo a única entidade em Corumbá com a capacidade comprovada de mobilizar, organizar e gerenciar um contingente expressivo de colaboradores para a realização de um evento de grande porte. Essa expertise inclui a gestão de equipes multidisciplinares (aderecistas, escultores, costureiras, artistas visuais) e a execução de projetos artísticos complexos, desde a concepção até a entrega final. Desta forma, considerando a natureza singular do objeto da parceria, justifica-se a ausência de chamamento público, para celebração de Termo de Fomento com repasse de recursos financeiros para a criação, restauração, confecção de figurinos e montagem da ornamentação que compõem o Carnaval Corumbá 2026

Data: 16 de novembro de 2026.

Assina: Sra. Wanessa Pereira Rodrigues - Fundação da Cultura de Corumbá.

EDITAL Nº 04/2026

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DENTRO DO PERÍMETRO OFICIAL DO CARNAVAL 2026.

A Fundação da Cultura de Corumbá, por intermédio de sua Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, os procedimentos para a concessão de autorização para utilização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Carnaval 2026, bem como o comércio de bebidas, alimentos e outros durante o evento.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A organização e o funcionamento das vias e espaços públicos localizados dentro do perímetro oficial do Carnaval de Corumbá 2026 serão regidos por este Edital.

Parágrafo único: Estão contidas no perímetro as seguintes vias e espaços públicos:

- I - Avenida General Rondon, no trecho entre as ruas Frei Mariano e Major Gama, incluindo o entorno dos seus cruzamentos;
- II - Alameda Arthur Mangabeira, em sua totalidade;
- III - Rua Frei Mariano, entre a rua Dom Aquino e a Av. General Rondon;
- IV - Rua Delamare, entre as ruas Antônio Maria Coelho e 7 de Setembro;
- V - Rua 13 de Junho, entre as ruas Antônio Maria Coelho e 15 de Novembro;
- VI - Rua Dom Aquino Corrêa, entre as ruas Antônio Maria Coelho e 15 de Novembro;
- VII - Rua 15 de Novembro, entre a rua 13 de Junho e a Av. General Rondon;
- VIII - Rua 7 de Setembro, entre a rua Delamare e a Al. Arthur Mangabeira;
- IX - Rua Major Gama, entre a rua Delamare e a Av. General Rondon;
- X - Jardim da Independência, Praça Generoso Ponce e Praça Palestina.

Art. 2º A autorização para a utilização dos espaços públicos será temporária e somente compeenderá o período de 17 a 21/01/2026, podendo ser revogada

ou modificada a qualquer tempo diante da discricionariedade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições para o uso de barracas, espaços para ambulantes e calçadas pelos bares, residências e restaurantes bem como dos trailers de venda de lanches deverão ser realizadas no período de 17/01/2026 a 21/01/2026, de modo que somente municípios de Corumbá-MS poderão inscrever-se.

Parágrafo único. Serão aceitas inscrições por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/cTd3q3vbZVjYL62Y6> que estará liberado das 08h do dia 17/01 até às 13h do dia 21/01/2026.

Art. 4º As inscrições presenciais serão realizadas na sede da Fundação da Cultura de Corumbá, situada na Rua Dom Aquino 1.019, Centro, prédio do Centro de Atendimento ao Cidadão, fundos, primeiro piso, no horário compreendido das 8h às 13h30, nos dias 19 a 21/01/2026.

Parágrafo único. As inscrições das barracas serão por setores de acordo com normas específicas dos bombeiros, sendo eles:

Setor Vermelho: Fogo (churrasco, espetinho), chapas e fritadeiras elétricas
Setor Amarelo: Comidas manipuladas e doces
Setor Verde: somente bebidas

Art. 5º No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição assinada;
- Documento de identidade oficial com foto;
- CPF ou CNPJ para pessoas jurídicas (bares e restaurantes);
- Comprovante de residência da cidade de Corumbá - MS (máximo 60 dias);
- Carteira de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. As pessoas SORTEADAS deverão apresentar, obrigatoriamente, no ato do sorteio, Carteira Vigilância Sanitária e Documento de Identidade Oficial com foto.

CAPÍTULO II - DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE BARRACAS

Art. 6º O sorteio das barracas ocorrerá no dia 22/01/2026, quinta-feira, com início às 18h30, em local a ser definido pela Fundação da Cultura.

Art. 7º O processo de sorteio das barracas ocorrerá, em primeiro momento, até que se complete o total de espaços disponíveis, conforme previsto neste Edital.

Parágrafo único. A pessoa inscrita deverá, obrigatoriamente, estar presente no ato do sorteio, como também, se sorteada, apresentar Carteira de Vigilância Sanitária e documento de identidade oficial com foto.

Art. 8º Completadas as primeiras colocações, o processo de sorteio continuará sendo realizado, para que seja organizada uma lista de espera, a fim de convocar tais sorteados caso haja desistência por parte dos anteriores.

Art. 9º Os sorteios ocorrerão de acordo com a relação geral de inscritos, com exceção das instituições com finalidades socioculturais.

Art. 10 As barracas estarão localizadas em dois espaços distintos e setorizadas, onde se compreende a rua Sete de Setembro, no trecho entre a avenida General Rondon e a alameda Arthur Mangabeira, e o segundo na alameda Arthur Mangabeira, entre o palco principal e a avenida General Rondon.

Parágrafo único: Serão destinadas 50 (cinquenta) barracas para sorteio entre o público interessado inscrito neste Edital e outras 10 (dez) barracas serão reservadas para fins institucionais.

Art. 11 Às barracas situadas dentro do perímetro serão fornecidas estruturas metálicas com medida de 3mx3m, um ponto de iluminação e 02 tomadas, uma de 110 volts e outra de 220 volts, não sendo permitido o uso de extensões ou quaisquer outras adaptações elétricas.

CAPÍTULO III - DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE AMBULANTES

Art. 12 Caso o número de interessados nos espaços reservados para o comércio de ambulantes seja maior que o número disponível, será realizado sorteio entre os inscritos e o mesmo ocorrerá no dia 22/01/2026, às 18h00, em local a ser confirmado pela Fundação de Cultura

Art.13 Os espaços para ambulantes estarão localizados por setores, os quais deverão estar obrigatoriamente, registrados no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, conforme a seguir:

- Setores 01 e 02: 70 espaços localizados na rua Frei Mariano, entre as ruas Dom Aquino e 13 de Junho, sendo 35 em cada lado;
- Setor 03: 20 espaços localizados na Rua Delamare, esquina com a Rua Frei Mariano, exclusivamente para ambulantes que possuírem MEI.
- Setor 04 e 05: 50 espaços localizados na rua Major Gama, entre a avenida General Rondon e a rua Delamare, sendo 25 em cada lado.

Art. 14 O processo de sorteio dos espaços de ambulantes ocorrerá, em primeiro

momento, até que se complete o total de espaços disponíveis, conforme previsto neste Edital.

Art. 15 Completadas as primeiras colocações, o processo de sorteio continuará sendo realizado, para que seja organizada uma lista de espera, a fim de convocar tais sorteados caso haja desistência por parte dos anteriores.

Art. 16 Os sorteios ocorrerão de acordo com a relação de inscritos, através do número de protocolo que cada candidato receber.

Art. 17 Os ambulantes sorteados somente poderão comparecer nos dias de realização do evento e no local de venda dos produtos, com seus objetos, utensílios e produtos, a partir das 17h.

CAPÍTULO IV - DO USO DE ESPAÇO PARA BARES, RESTAURANTES E RESIDÊNCIAS

Art. 18 Os proprietários de residências, bares e restaurantes que se localizam dentro do perímetro estabelecido no parágrafo único do art. 1º desde Edital, que tiverem interesse em ocupar espaços e vias públicas para comércio deverão procurar a sede da Fundação da Cultura de Corumbá, na Rua D. Aquino, nº 1.380, Centro, Corumbá-MS, para solicitar autorização e submeterem-se às normas do Sistema Tributário e do Código de Postura do Município.

Art. 19 A solicitação dos proprietários de residências, bares e restaurantes que se localizam dentro do perímetro mencionado deverá ser realizada até o dia 21/01/2026, no horário compreendido das 8h às 13:30h.

Art. 20 Será concedida apenas uma autorização por unidade residencial ou comercial, que se localize dentro do perímetro oficial do Carnaval 2026.

CAPÍTULO V - DO USO DE ESPAÇOS PELOS TRAILERS E FOOD TRUCK

Art. 21 Serão destinados 10 (dez) espaços, por ordem de inscrição, para a ocupação de trailers de venda de lanches, com o fornecimento de energia elétrica, em Setor único, localizado na rua 15 de Novembro, entre a rua Delamare e Av. General Rondon, acima da área reservada para o recuo da bateria;

Art. 22 Os proprietários de trailers de venda de lanches e food trucks que tiverem interesse em ocupar os espaços para comércio deverão fazer inscrição via online ou presencialmente na Fundação da Cultura de Corumbá, na Rua D. Aquino, 1019, Centro, Corumbá-MS, para solicitar autorização e submeterem-se às normas do Sistema Tributário e do Código de Postura do Município.

Parágrafo único só poderão se inscrever os Food Trucks com a metragem até 10m2 (aproximadamente 2,5m de largura x 4,0m de comprimento)

Art. 23 A solicitação pelos proprietários de trailers de venda de lanches e food trucks deverá ser realizada dos dias 17/01/2026 ao dia 21/01/2026, no horário compreendido das 8h às 16h.

CAPÍTULO VI - DO USO DE ESPAÇOS PELOS BRINQUEDOS

Art. 24 Serão destinados 10 (doze) espaços, por ordem de inscrição, para a ocupação de espaços de uso de solo para ocupação de brinquedos, sem o fornecimento de energia elétrica, em Setor único, localizado no Jardim da Independência

Art. 25 Os proprietários de brinquedos como pula pula ou outros que tiverem interesse em ocupar os espaços para comércio deverão fazer inscrição via online ou presencialmente na Fundação da Cultura de Corumbá, na Rua D. Aquino, 1019, Centro, Corumbá-MS, para solicitar autorização e submeterem-se às normas do Sistema Tributário e do Código de Postura do Município.

Parágrafo único: só poderão se inscrever brinquedos com a metragem até 10m2 (aproximadamente 2,5m de largura x 4,0m de comprimento)

Art. 26 A solicitação pelos proprietários dos brinquedos deverá ser realizada dos dias 17/01/2026 ao dia 21/01/2026, no horário compreendido das 8h às 16h.

Parágrafo único: caso o número de inscritos ultrapassem os espaços reservados, será dada a preferência para os que tiverem documentação legal de Bombeiros e ARTs. Os demais seguem sorteio conforme esta inscrito neste edital

CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 27 Fica expressamente proibido o trabalho de menor de idade nas barracas, ambulantes, bares, restaurantes e residências, sob pena de revogação da concessão para utilizar o espaço público, e convocação do candidato integrante na lista de espera, segundo a ordem do sorteio, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art. 28 Os responsáveis pelas barracas, ambulantes e outros deverão portar os documentos comprobatórios de autorização, os quais poderão ser solicitados pelos fiscais a qualquer momento.

Art. 29 Os responsáveis pelas barracas, ambulantes e outros deverão afixar cartazes com informações claras e precisas sobre:

I - O preço de todos os gêneros alimentícios e bebidas comercializáveis no espaço de forma legível e de fácil entendimento.

II - A proibição de vendas de bebidas alcoólicas para menores de idade, sob pena de cassação da autorização e comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art. 30 Os tributos municipais deverão ser recolhidos através da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) até a data do seu vencimento, sendo que após esse prazo, será, imediatamente, convocado outro candidato da lista de espera, de acordo com o sorteio realizado.

Art. 31 Todos os sorteados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária, do Código de Postura do Município, do Meio Ambiente e do Estatuto da Criança e do Adolescente, como também fazer Curso de Capacitação de Atendimento ao Turista ou outros exigidos pela organização do evento.

Parágrafo único: não será permitido retirar as saias e bancada que ficam a frente da barraca, nem churrasqueiras, chapas de alimentação ou carrinhos de uma forma geral que possam obstruir a passagem ou desconfigure as instalações das barracas, conforme normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros

Art. 32 funcionamento das barracas e dos espaços para ambulantes ao qual se refere este Edital ficará autorizado somente entre os dias 13/02/2026 a 17/02/2026.

Art. 33 É proibida a utilização de recipientes de vidro e equipamentos de som, como home theaters, aparelhos de DVDs e amplificadores.

Art. 34 Não será permitida a comercialização de bebidas de qualquer espécie, em garrafas de vidro.

Art. 35 São proibidos a delimitação, o cercamento ou a reserva de qualquer área para comércio ambulante fora dos limites autorizados pela municipalidade.

Parágrafo único: Fica proibida o comércio de ambulante, seja de qualquer espécie no perímetro que compreende a rua 7 de setembro entre a Avenida General Rondon e a Rua Delamere (esquina com a Avenida), conforme normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

Art.36 A instalação da barraca deverá obedecer, necessariamente, à delimitação de área e localização estabelecidas pelo órgão licenciador.

Art. 37 Fica limitada a utilização de dois jogos de mesas e cadeiras em torno das barracas de comércio ambulante, independente da atividade exercida.

Art. 38 É proibido ao comerciante ambulante utilizar área pública ou veículo estacionado como ponto de apoio ou depósito de mercadorias e de equipamentos, em qualquer período ou horário.

Art. 39 É proibida a utilização de carrinhos de supermercado ou carrinhos de mão para locomoção ou armazenamento de caixas de isopor ou produtos de comércio ambulante.

Art. 40 É proibida a utilização de geladeiras ou freezers no exercício do comércio de ambulante.

Art. 41 Compete ao ambulante, ao barraqueiro e a outros a perfeita higienização de seu equipamento e da área ocupada para sua atividade.

Art. 42 Compete ao ambulante, ao barraqueiro e a outros tratar com respeito o público em geral e os clientes.

Art.43 Para produtos alimentícios preparados no momento de consumo é obrigatório o uso de máscaras, gorros ou touca, jaleco e avental.

Art.44 Para produtos alimentícios, é obrigatória a utilização somente de maionese, ketchup, mostarda e molhos industrializados e embalados pelo fabricante.

Art.45 É obrigatório ensacar, recolher e disponibilizar uma lixeira para o armazenamento de todos os resíduos e lixos produzidos durante o período de funcionamento.

Art. 46 Os alimentos não deverão ser tocados diretamente com as mãos, sendo obrigatório o uso de pegadores, luvas ou sacos plásticos para manuseio dos produtos.

Art. 47 Os sorteados deverão acatar todas as solicitações dos Servidores Municipais encarregados da fiscalização.

Art. 48 Todos os sorteados deverão manter o endereço e os meios de contato telefônicos atualizados junto ao órgão licenciador.

Art. 49 Os sorteados deverão atender a todos os convites do órgão licenciador para qualificação para o exercício do comércio e/ou capacitação profissional.

Art. 50 É proibido, em qualquer hipótese, ao comerciante, alugar, vender ou repassar a terceiros, ainda que gratuitamente, o seu direito de utilização de espaço público, sob pena de cassação de autorização para o uso da área pública.

Art. 51 Em caso de desistência da atividade ou da utilização do espaço público, deverá o desistente protocolar requerimento endereçado ao órgão licenciador, solicitando o cancelamento do seu cadastro e sua autorização.

Parágrafo único. A desistência implicará a convocação imediata do candidato integrante na lista de espera, segundo a ordem estabelecida no sorteio.

Art. 52 A utilização de botijão de GLP - Gás de cozinha P-13 nas barracas, ambulantes e outros durante o evento Carnaval 2025 fica condicionada às seguintes regras:

I - O botijão de GLP deve ser mantido em local externo à edificação, sendo obrigatória a utilização de mangueira de metal flexível.

II - A distância mínima entre o botijão de GLP e ralos, caixas de gordura, esgotos, galerias subterrâneas e similares deve ser de 1,5 metros.

III - O não cumprimento destas normas implicará na cassação da autorização para utilização do espaço público, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO VIII - DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE REGRAS

Art. 53 No exercício de seu Poder de Polícia Administrativa, poderão os fiscais, no caso de verificação de descumprimento das regras estabelecidas no presente edital, apreender todo o material e a mercadoria comercializada, lavrando o respectivo auto de apreensão, como estabelece o Código de Postura do Município.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 Em todos os casos previstos neste Edital a área (endereço) de ocupação deverá ser obrigatoriamente registrada no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 55 Toda comunicação oficial sobre este Edital será realizada junto ao sítio oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no seguinte endereço eletrônico: www.corumba.ms.gov.br

Art.56 As denúncias de irregularidades e inobservância das normas estabelecidas no presente edital poderão ser realizadas por qualquer cidadão junto à Fundação da Cultura de Corumbá.

Art.57 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá ou pessoa designada pelo mesmo.

Wanessa Pereira Rodrigues
Diretora- Presidente
Fundação da Cultura de Corumbá
Portaria "P" nº 770, de 02 de outubro de 2025

Corumbá - MS, 16 de janeiro de 2026.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Extrato do Contrato Administrativo nº 01/2026 - AGETRAT

Processo nº 33.341/2025, oriundo do processo nº 10.902/2024, Pregão Eletrônico nº 20/2024.

Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa S. H. Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 06.048.539/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva/corretiva de forma continuada por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado, para atender todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à frota de veículos do Município de Corumbá.

Valor: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.72 - Agência Municipal de Transporte e Trânsito

26.452.0103.4191 - Gerenciamento das Atividades de Trânsito

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Data da Assinatura: 15/01/2026

Assinam: Mariana Ricco Arguello Ortiz - Diretora-Presidente da AGETRAT e Empresa S. H. Informática Ltda.

RESOLUÇÃO Nº. 01 de 16 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO do Gestor e Fiscal Contrato nº 01/2026 AGETRAT, Processo Administrativo Nº 33.341/2025, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva/corretiva de forma continuada por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizada, para atender



a todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à frota de veículos do Município de Corumbá-MS nas condições. E dessa forma atender essa referida Agência Municipal de Trânsito Transporte, firmado entre a Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT e a SH INFORMATICA LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto da LEI 14.133/21 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Marcelo Luiz Lucyszyn**, servidor público, matrícula nº15723, para atuar como **Gestor** do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 2º Designar **Douglas Soares dos Santos**, servidor público, matrícula nº1028, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo sobredito.

Art.3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização da execução do Contrato nº 01/2026 AGETRAT, Processo Administrativo Nº 33.341/2025, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva/corretiva de forma continuada por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizada, para atender a todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à frota de veículos do Município de Corumbá-MS nas condições. E dessa forma atender essa referida Agência Municipal de Trânsito Transporte - AGETRAT pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 4º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art.5º Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear ad hoc, um servidor do quadro da AGETRAT para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

Art.6º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

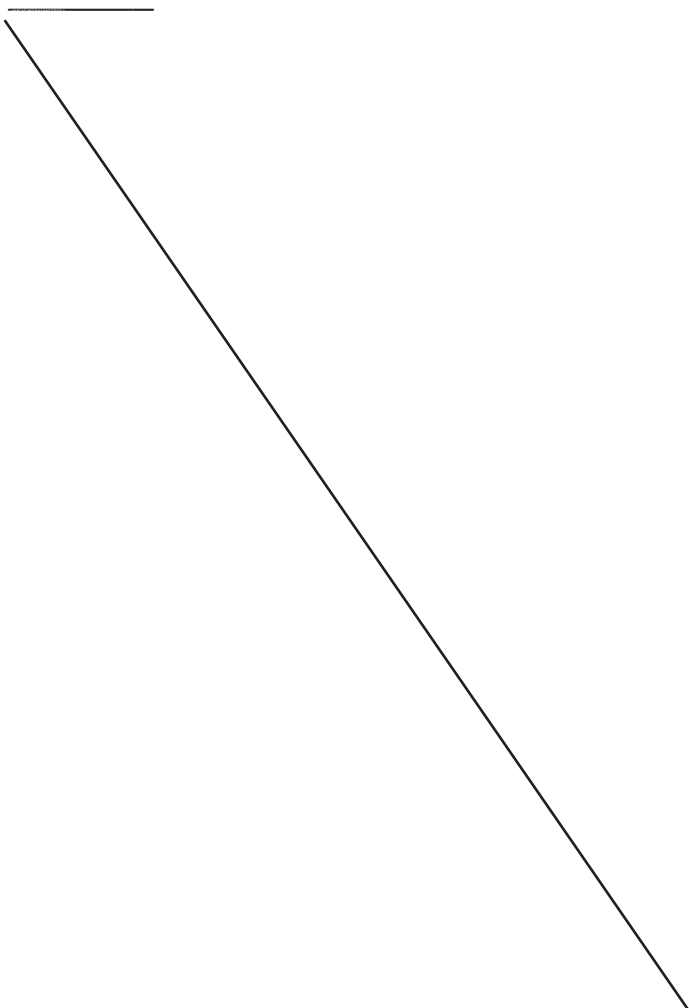
Corumbá, 16 de janeiro de 2026.

MARIANA RICCO ARGUELLO ORTIZ
 Diretora-Presidente da AGETRAT
 PORTARIA "P" Nº 13, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

CIENTE E DE ACORDO:

Douglas Soares dos Santos (FISCAL): _____

Marcelo Luiz Lucyszyn (GESTOR): _____



<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
 CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CORUMBÁ